



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

PORTARIA Nº 007-S, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do CBMES.

O CORONEL BM COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item XII do art. 2º do Regulamento do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (RCGCBMES), aprovado pelo Decreto nº 689-R, de 11 de maio de 2001, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto Nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que estabelece o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo, com medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 4599-R, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) em diferentes áreas;

CONSIDERANDO os demais Decretos que tratem do mesmo tema e que forem editados durante o período de estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de bombeiros militares, servidores, estagiários e terceirizados em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço emergencial e administrativo, de modo a causar o mínimo impacto à sociedade espírito-santense;

CONSIDERANDO a necessidade padronizar os procedimentos de prevenção no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito do CBMES, o Comitê Gestor de Prevenção e Emergências para o Enfrentamento à Pandemia de Coronavírus (Comitê Anticovid-19), com os seguintes componentes:

Coordenador-Geral:

Cel BM Lauédís **Tomazelli**, NF 900075.

Membros:

- Ten Cel Adeilton Costa **Pavani**, NF 900830;
- Ten Cel BM **Washington** Ferreira Dias, NF 901316;
- Ten Cel BM Alexander **Loureiro** de Souza, NF 903052;
- Cap BM Daniel Alves **Zandonadi**, NF 904070;
- Cap BM Márcio da Costa **Cavachini**, NF 2758512;
- Cap BM **Cyntia** Alice de Souza Spadeto, NF 900816;
- Cap BM **Rosane** Assunta Guzzo, NF 898263;
- Cap BM **Fernanda** Camargo Damacena, NF 901286;
- Ten BM **Emerson** Luiz Santana, NF 902369;
- Ten BM Lúcio André **Amorim**, NF 862580;
- Sgt BM Luciano **Suzano** de Paula, NF 463003;
- Sgt BM Anderson Prucoli **Taufner**, NF 902655;
- Sgt BM Elizabeth Bravin Lopes, NF 903260, como Secretária.

Art. 2º - O Comitê Anticovid-19 possui as seguintes atribuições:

a) Coordenar as ações de prevenção e emergência para o enfrentamento à pandemia de coronavírus (COVID-19) nos aspectos relacionados à saúde dos bombeiros militares, civis e terceirizados;

b) Realizar a interface com os órgãos de saúde pública federal, estadual e municipal para o alinhamento das orientações e medidas, conforme os protocolos nacionais e internacionais para a doença;

c) Providenciar os devidos encaminhamentos dos bombeiros militares para a Diretoria de Saúde da PMES, para aplicação dos protocolos internos de identificação, isolamento e tratamento de casos suspeitos do COVID-19, no âmbito do Hospital da Polícia Militar;

d) Manter constante monitoramento da epidemia no âmbito estadual, juntamente com a Secretaria de Estado da Saúde, para adoção das medidas alinhadas com o Governo do Estado;

e) Atuar em conjunto com a Diretoria de Saúde da PMES preparando medidas contingenciais que possam ser adotadas no âmbito operacional, ensino e saúde, para prevenção e

proteção dos bombeiros militares no exercício da função, bem como para atendimento das políticas de saúde possivelmente adotadas pelo Governo Estadual;

f) Realizar o acompanhamento em âmbito nacional da evolução e dos desdobramentos da epidemia em outros Estados e regiões, para novo posicionamento institucional;

g) Subsidiar a Diretoria de Apoio Logístico do CBMES para aquisição e fornecimento de equipamentos de proteção que possam ser utilizados, se necessário;

h) Realizar reuniões, todos os dias, às 16h, no Auditório do QCG, com todos os membros deste Comitê, com vistas ao controle e ao acompanhamento dos casos de suspeita, confirmação e tratamento da doença, mantendo o Comando-Geral atualizado com as informações pertinentes;

i) Subsidiar o Comando-Geral para a adoção de políticas e ações de prevenção e assistência à saúde dos bombeiros militares;

j) Designar um membro do Comitê para participar das atividades do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), diariamente, no período das 8 às 20h, instalado no Palácio da Fonte Grande, no Centro de Vitória, com vista ao gerenciamento da crise provocada pela pandemia do COVID-19;

Art. 3º Adotar as seguintes medidas de prevenção:

a) Suspender o acesso de público externo ao restaurante do complexo do QCG, a partir do dia 18 de março de 2020;

b) Suspender as atividades do Plano Anual de Instrução (PAI);

c) Suspender as aulas do Curso de Formação de Soldados (CFSd) e do Curso de Habilitação de Sargentos (CHS), a partir do dia 23 de março, exceto o módulo de ensino à distância (EAD). A data de retorno dos cursos dependerá da evolução da pandemia;

d) Suspender a realização de cursos presenciais;

e) Suspender o agendamento de visitas públicas às Unidades do CBMES;

f) Determinar que reuniões internas sejam realizadas por meio de videoconferência;

g) Os servidores idosos, gestantes, lactantes ou com problemas respiratórios graves realizarão atividades em regime de *trabalho remoto*, sob a coordenação e o controle das respectivas chefias, conforme o disposto no Dec. 4599-R, de 17 de março de 2020, c/c o Decreto Nº 4606-R, de 21 de março de 2020;

h) Quanto aos pedidos dos demais militares, no que tange à autorização para realização de *Home Work ou Home Office* (trabalho remoto), será adotado o disposto no Dec. 4599-R, de 17 de março de 2020, c/c o Decreto Nº 4606-R, de 21 de março de 2020;

i) Suspender reuniões presenciais com público externo, salvo as imprescindíveis e inadiáveis;

j) Recomendar prática de atividades físicas em áreas abertas;

k) Estabelecer controle rígido sobre viagens de militares, adotando o disposto no Dec. 4599-R, de 17 de março de 2020;

l) Recomendar ao público em geral que se limite em comparecer às unidades do CBMES quando estritamente necessário, de modo a reduzir o risco de contaminação e transmissão do vírus;

m) Recomendar o uso do aplicativo do Ministério da Saúde que identifica os sintomas do Novo Coronavírus;

n) Determinar à Gerência de Tecnologia da Informação da Diretoria de Apoio Logístico (GTI/DAL) a criação de ferramenta que facilite o lançamento das informações relativas aos afastamentos dos militares;

o) Os Sargenteantes dos OBM deverão fazer o preenchimento das informações relativas às viagens de ida e retorno dos militares em gozo de férias, conforme item anterior, para fins de orientação e controle para aplicação das medidas preventivas;

p) Ficam suspensas a realização de formaturas, solenidades, participação em congressos e atividades afins;

q) Monitorar qualquer pessoa (civis, estagiários, terceirizados, trabalhadores das duas obras em andamento no Quartel do Comando-Geral, militares etc.) que adentrar ao quartelamento, mediante a utilização de termômetro para medir a temperatura, caso haja disponibilidade, e realizar anamnese (coriza, gripe, dor de cabeça, falta de ar etc.), inclusive do pessoal de prontidão, distribuindo orientações e protocolos de como proceder no caso de cada sinal e/ou sintoma;

r) Primar para que as ações desenvolvidas pelos bombeiros militares estejam de acordo com o Plano Estadual de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus;

s) Além de luvas de procedimento e óculos de proteção, que as equipes de Resgate já veem usando rotineiramente, adotar também o uso de máscaras, do tipo N95 ou PFF2, como equipamento de proteção individual para os bombeiros militares que trabalham nas viaturas de Resgate. Para as demais equipes do serviço operacional, o uso da máscara cirúrgica será obrigatório.

Art. 4º Caso o bombeiro militar, servidor ou estagiário apresente sinais e sintomas compatíveis com a doença COVID-19 (tais como: febre, dor no corpo, coriza, tosse e/ou dificuldade respiratória) deverá seguir as orientações anexas a esta Portaria, já divulgadas na Intranet do CBMES, informando imediatamente ao Centro de Serviço Social do CBMES, através do telefone: (27) 3194-3668 (dentro do horário do expediente), devendo se dirigir ao Comitê para saber os procedimentos que deverá adotar. Fora do horário do expediente, deverá se reportar a qualquer um dos seguintes membros do Comitê:

- Cel Tomazelli (27) 99946-0331;
- Ten Cel BM Pavani (27) 98802-3484;
- Ten Cel Washington (27) 99904-5732;
- Ten Cel Loureiro (27) 99975-2665;
- Cap BM Cyntia (27) 99971-9747;
- Cap BM Fernanda (27) 99933-0958
- Cap BM Rosane (27) 99942-5109;

- Sgt BM Suzano (27) 99997-4325;
- Sgt BM Taufner (27) 99963-3329.

Art. 5º Determinar às Unidades do CBMES o reforço das medidas para limpeza e desinfecção das superfícies e demais espaços (corrimãos, maçanetas, cadeiras, mesas, aparelhos, bebedouros e equipamentos) com a utilização de detergente neutro, seguida de desinfecção (álcool 70% ou hipoclorito de sódio).

Art. 6º Determinar às unidades do CBMES que as viaturas de Resgate só atendam casos de trauma e de parturiente, enquanto durar a pandemia no Estado.

Art. 7º Determinar às unidades do CBMES que prestam atendimento ao público que adotem as medidas para informar a necessidade de se evitar cumprimentos por contato físico e para que guardem a distância mínima de um metro com o interlocutor, realizando os procedimentos de higienização.

Art. 8º Determinar aos gestores dos contratos que notifiquem as empresas prestadoras de serviço de mão-de-obra para que informem eventuais casos suspeitos ou confirmados de contaminação de seu pessoal, bem como comprovem a adoção das medidas preventivas necessárias.

Art. 7º Determinar à equipe do Centro de Serviço Social do CBMES que diariamente apresente a estatística atualizada dos bombeiros militares em quarentena.

Vitória, 17 de março de 2020

ALEXANDRE DOS SANTOS **CERQUEIRA** – Coronel BM
Comandante-Geral do CBMES

ANEXO À PORTARIA Nº 07-S, DE 17/03/2020

PROTOCOLO CORONAVÍRUS CBMES

HIPÓTESE 1: militar assintomático para Coronavírus (sem febre, sem tosse, sem coriza, sem falta de ar) SEM CONTATO COM CASO SUSPEITO/CONFIRMADO.
Conduta: Trabalho normal, seguindo as orientações gerais de prevenção.
HIPÓTESE 2: militar assintomático para Coronavírus (sem febre, sem tosse, sem coriza, sem falta de ar) E TEVE CONTATO COM CASO SUSPEITO/CONFIRMADO.
Conduta: Trabalho normal, seguindo as orientações gerais de prevenção.
HIPÓTESE 3: militar assintomático para Coronavírus (sem febre, sem tosse, sem coriza, sem falta de ar) E COM HISTÓRICO DE VIAGEM PARA ÁREA COM TRANSMISSÃO LOCAL (ÁSIA, EUROPA, ESTADOS UNIDOS, AUSTRÁLIA), NOS ÚLTIMOS 14 DIAS.
Conduta: QUARENTENA EM CASA POR 14 DIAS. Cabe à chefia/comando providenciar substituto para o militar afastado.
HIPÓTESE 4: militar sintomático (com febre OU tosse OU coriza) SEM CONTATO COM CASO SUSPEITO/CONFIRMADO.
Conduta: QUARENTENA EM CASA POR 14 DIAS. Cabe à chefia/comando providenciar substituto para o militar afastado.
HIPÓTESE 5: militar sintomático (com febre MAIS tosse OU coriza OU falta de ar) E TEVE CONTATO COM CASO SUSPEITO/CONFIRMADO.
Conduta: DIRIGIR-SE IMEDIATAMENTE AO PRONTO-SOCORRO DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO (HPMES).
HIPÓTESE 6: militar sintomático (com febre OU tosse OU coriza) SEM HISTÓRICO DE VIAGEM PARA ÁREA COM TRANSMISSÃO LOCAL (ÁSIA, EUROPA, ESTADOS UNIDOS, AUSTRÁLIA), NOS ÚLTIMOS 14 DIAS, ANTERIORES AO APARECIMENTO DOS SINAIS OU SINTOMAS.
Conduta: QUARENTENA EM CASA POR 14 DIAS.
HIPÓTESE 7: militar sintomático (com febre MAIS tosse OU coriza OU falta de ar) COM HISTÓRICO DE VIAGEM PARA ÁREA COM TRANSMISSÃO LOCAL (ÁSIA, EUROPA, ESTADOS UNIDOS, AUSTRÁLIA), NOS ÚLTIMOS 14 DIAS, ANTERIORES AO APARECIMENTO DOS SINAIS OU SINTOMAS.
Conduta: DIRIGIR-SE IMEDIATAMENTE AO PRONTO-SOCORRO DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO (HPMES).